



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA	
MINUTA – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023	
OBJETO A CONTRATAR:	
Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data de abertura do certame:/...../2023.	Horário inicial do certame: 09h:30min (horário local)
Pregoeira Oficial: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 050/2023)	
LOCAL: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho Endereço: Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho- BA. CEP: 43.700-000 – Tel: (71) 2108 7200/7236 – Site de Publicação: http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho E-mail do Órgão: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cejstino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veicosa Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 – DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.

3 – DOS PRAZOS

3.1 A data da sessão de abertura fica estabelecida para o dia **..../..../2023**, com horário de início **às 09h:30min** (horário local); a ser realizada na Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho- BA - CEP: 43.700-000.

3.1.1 Não havendo expediente na data marcada, decretação de feriado ou qualquer outro motivo de força maior, que impeça a realização da sessão para abertura da licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, sem necessidade de prévia publicação em Diário Oficial Próprio ou nova comunicação.

3.2 O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de **60 (sessenta) meses** na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.3 O prazo para implantação e início da prestação do serviço será de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período mediante justificativa da CONTRATADA, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo de contrato.

3.4 O prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em decisão publicada no Diário Oficial Próprio.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio de Almeida
Pregoeira

3

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a prestar os SERVIÇOS objeto da contratação, de acordo com a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 – Pessoas físicas ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho;

4.3.4 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.6 - Em processo de liquidação extrajudicial;

4.3.7 - Em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.8 – **Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.**

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor (a) da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

4.8 - Para que os documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira**, necessário será o comparecimento do interessado na

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias **até 60 (minutos) antes do início da** realização da sessão de abertura.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Os documentos/envelopes enviados via Correio, SEDEX, pessoalmente ou quaisquer outros meios apenas serão recebidos pela Pregoeira e abertos para efeito de participação no certame se protocolados no setor responsável da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, até a data e horário do início da sessão de abertura do certame, conforme item 3.1, deste Edital.

4.10.1 Se protocolados após o horário de início do certame, os envelopes serão mantidos lacrados na Sala da Comissão Permanente por 30 (trinta) dias para retirada e após, devidamente destruídos.

4.11 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciado junto a Pregoeira e à Comissão de Apoio a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos em cópias para efetivação do credenciamento:

a) Ato constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social e documento de Eleição e Posse dos Administradores em Sociedades por Ações, sempre acompanhados da comprovação do registro na respectiva Junta Comercial, com as respectivas alterações, consolidações ou publicações legais.

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ expedido a menos de 90 (noventa) dias;

c) CREDENCIAL, preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital ou PROCURAÇÃO, apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR, **com firma reconhecida em Cartório**;

d) Documento oficial de identificação do sócio administrador, diretores ou quem se faça representante legal da licitante e documento oficial da pessoa física representante na sessão;

e) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "e", a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão e a presente, mesmo que realizada a punho próprio.

5.4- Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5- Os documentos referidos no item 5, poderão ser apresentados em cópia autenticada por

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iussir Gonçalves Silva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnifácio Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro / COPEL

5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cartório, cópia não autenticada acompanhada do original, cópia autenticada por servidor ou original.

5.6- Uma vez declarado o encerramento do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7- Não serão recebidos envelopes após a declaração de abertura do certame pela Pregoeira;

5.8- A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, inclusive de ofertar lances.

5.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 – Declarado o início da fase de propostas de preços pela Pregoeira, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, cabendo as sanções legais em caso contrário.

6.3 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade digital.

7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO, contida no Envelope "A", será apresentada no padrão do formulário que constitui o **ANEXO II** e deverá conter a proposta de contrapartida pecuniária da contratação, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, **obrigatoriamente**, deverá ser de no **mínimo R\$ 132.975,69 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Costantino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boris Torres Almeida
Pregoeira

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1 - Após a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.3 – Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados pela Comissão os valores por extenso.

8.4 - A Pregoeira selecionará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores regressivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior oferta, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas antecedentes à de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Pregoeira

7

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter oferta melhor.

8.7 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas ofertas.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Pregoeira, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida para efeito de habilitação.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e houverem propostas a serem ofertadas.

9.4 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas legais.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I.**

9.9 - A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito de contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 – DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5- Se posteriormente, a sessão for reaberta e quando da abertura de quaisquer um dos envelopes retidos, alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir, e serão apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados a razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, nos termos do item 6.1 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação, se entender necessário e a título de diligência.

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:

11.3- Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II – O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

III - Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.5 - Qualificação econômico financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS objeto deste certame.

III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yani Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerentino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Plegoeira

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

a) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

11.6 - Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura do Legislativo Municipal, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do **ANEXO VII**.

11.7 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira quando da análise da documentação.

11.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.9 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.11 - A pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará na decadência do direito de recurso, e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa Almeida da Costa
Membro da COPEL

11

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Pregoeira

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.6 - A Pregoeira poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a Pregoeira receberá e julgará os recursos interpostos no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente fundamentados, submetendo posteriormente à autoridade superior para os atos decorrentes.

12.7 - A autoridade máxima do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decisão.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia, ou encaminhados através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, sendo de responsabilidade do licitante observar e diligenciar para confirmar o recebimento do recurso pela pregoeira por e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de **maior oferta**, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, mediante publicação no Diário Oficial Próprio, ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/96 e neste Edital.

13.3 - Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.5 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

13.6 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.7 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

13.9 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como cliente preferencial.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – O regime e especificidades da execução contratual estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

17.2 – O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

18 - DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 – Cabe rescisão administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não fazendo jus à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

18.2 - Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.3 - Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rocco e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.4 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

18.5 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.6 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.8 - Os esclarecimentos, dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

19.9 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente e encaminhadas pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.11 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

19.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, ou solicitados através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

19.14 - O presente Edital e a respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com a plena aprovação.

19.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração que tomou conhecimento dos locais e cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Simões Filho- BA, de 2023.


ROGÉRIO DE JESUS DS SANTOS
Diretor Administrativo


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Nunes Almeida
Pregoeira

15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldar Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bouza Teófilo Almeida
Pregoeira

[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
TOTAL	275

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseir Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusmir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Presidente

18

B. Almeida



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Joséir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Barto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

20

Bando



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Res Almeida
Peggeira

21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controladora ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Sales Almeida
Frigueira

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida da Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Procuradora

24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Res Almeida
Membro

25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

....., pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- O prazo de validade da proposta de preços é de(.....) dias;
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Nos valores propostos já estão inclusos todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, inclusive fiscais ou para fiscais;
- O valor global da proposta é de R\$..... (.....).

....., de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie J. Res Almeida
Pregoeira

26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
TOTAL		

Valor total da proposta R\$(.....).

....., de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

27

Aranta



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Membro

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseir Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

29



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na _____, n.º _____, bairro
_____, CEP _____, cidade de
_____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
 (x) nem menor de 16 anos.
 (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Neleso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Legadoira

31



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e contratuais para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, principalmente no que se refere as condições locais e estruturas, informações técnicas sobre os sistemas do legislativo, quantitativos e qualitativos de pessoal e, ainda, sobre as obrigações necessárias ao cumprimento contratual, tomando todos os esclarecimentos e informações pertinentes a Câmara Municipal, os quais se mostram suficientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Izair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Martins Almeida
Presidente

32



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária, CNPJ/MF nº, situada na, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/ Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº – SSP/BA e CPF/MF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e demais legislações pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único: O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Vales Almeida
Procedora

33

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Aleice do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



m) **10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.**

2.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa - Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

2.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro

36



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

37



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- v) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, **prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

38



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor líquido de R\$...... (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Presidente

40

Paula



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

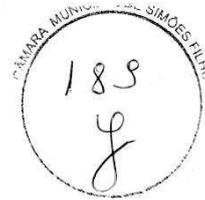

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclui-se a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
TOTAL	275

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

- a) O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- b) O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- c) O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celentino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boni e Tereza Almeida
Presidente

42



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie F. Almeida
Membro

43
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa de Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Diante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Caetano de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tullies Almeida
Presidente

45

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- k) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- l) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- m) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- n) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- o) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- p) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- q) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- r) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- s) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- t) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro

46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie F. Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

47

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celsethio de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Trindade Almeida
Presidente

48

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

50

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
TOTAL		

Valor total da proposta R\$(.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro

51



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 27 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Coordenação de Compras e Licitações

DESTINO: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico do Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezada Senhora Procuradora:

Encaminho novamente a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 6335/2023, visando a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023.

Ocorre que foram promovidas alterações no objeto e no corpo do instrumento convocatório, bem como nas condições descritas no Termo de Referência. Assim sendo, solicito o reexame e parecer sobre o Edital e seus Anexos constantes nos autos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuni Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celedino de Paula
Membro / COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 105/2023

PROCESSO: 6335/2023

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: Exame Prévio. Minuta do Edital de Licitação e Contrato Administrativo.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DAS MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO E DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

Trata-se de solicitação de parecer acerca do texto da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Informa o setor de licitações, através da Pregoeira Bonnie Torres Almeida, que ocorreram alterações no objeto e no corpo do instrumento convocatório inicial, bem como nas condições descritas no Termo de Referência, razão pela qual retornam os autos à procuradoria para nova análise e apreciação.

É o que basta relatar. Passo a opinar.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à legalidade das minutas dos instrumentos do presente processo licitatório, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos, publicidade e demais atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseir Gonçalves Silva
Membro de COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro de COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em que pese a orientação expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, por meio da Instrução nº 001/15, consta no Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda – DFD, justificativa exarada pela Diretoria Administrativa motivando a licitação na modalidade pregão presencial.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, cabendo a própria autoridade assessorada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise da minuta propriamente dita.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Da minuta do edital de licitação

Trata-se de minuta padrão elaborada pelo órgão demandante. O exame prévio da minuta do edital de licitação, integrada pelos seus anexos, consiste, via de regra, em verificar, à luz das Leis nºs 8.666/93, 8.987/95 e 10.520/02 se o instrumento convocatório indica os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Em seu preâmbulo: o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, sua modalidade, regime de execução e tipo, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos envelopes respectivos;
- b) Descrição clara e precisa do objeto licitado que permita seu total e completo conhecimento;
- c) Local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- d) Local onde poderão ser examinados o edital e seus anexos;
- e) O prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;
- f) Exigência de garantia, se for o caso, nas modalidades previstas em Lei.
- g) Sanções para o caso de inadimplemento;
- h) Condições para participação na licitação e parâmetros para a proposta;
- i) Critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida COPEL
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Begoiera

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



- j) Critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estáticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a constatação de preços manifestamente inexequíveis;
- k) Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- l) Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- m) Condições de pagamento prevendo, segundo o caso:
 - 1. Prazo e condições de pagamento;
 - 2. Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - 3. Exigência de seguros, quando for o caso;
- n) Instruções e normas para os recursos administrativos cabíveis, nos termos da Lei de regência;
- o) Previsão expressa admitindo a subcontratação, quando for o caso;
- p) Condições para o recebimento do objeto da licitação, obedecidos os prazos previstos na Lei de regência;
- q) Em seus anexos: (I) Termo de referência com todas as especificações do objeto; (II) minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor; (III) especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação;
- r) Outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Procedidas às devidas verificações, observa-se que os elementos acima destacados, aplicáveis a questão exigida, encontram-se presentes na minuta do edital, restando, assim, demonstrada a sua conformidade com a legislação de regência da matéria.

2.2 - Da minuta do contrato administrativo

Novamente, Trata-se de minuta padrão elaborada pelo órgão demandante. No que diz respeito à minuta contratual, o exame prévio consiste, via de regra, em verificar, à luz da Leis nº 8.666/93, 8.987/95 e 10.520/02 a conformidade dos seguintes itens:

- a) Definição, clara e precisa dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e das condições de seu cumprimento e execução, de acordo com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;
- b) a presença das cláusulas obrigatórias, indicadas no art. 55, incisos I a XIII, da Lei de regência, a saber:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço, os critérios e as condições de pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pereira

3



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA**



V - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

Procedidas às devidas verificações, observa-se que a minuta do respectivo contrato administrativo, que integra o edital do certame, encontra-se em conformidade com a legislação de regência da matéria.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando as alterações realizadas, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à análise da autoridade máxima para prosseguimento do feito.

Simões Filho - Bahia, 31 de julho de 2023.

JANE ILCE SENA DA COSTA NUNES
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
OAB/BA nº. 43.858

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 6335/2023

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2023.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “*Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências*”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 8.666/93 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação número do processo?	X		
Foi apresentada justificativa para contratação pretendida?	X		
Foi anexado documento de formalização da demanda?	X		
Foi anexado o Termo de Referência?	X		
O cálculo foi realizado considerando o valor atualizado do último contrato?	X		
Foi apresentada a Minuta do Edital do Pregão Presencial?	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve manifestação do setor competente quanto a existência ou não de dotação para a despesa em questão?	X		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

	Sim	Não	Não se aplica
Houve comunicação ao presidente sobre contratação pretendida?	X		
Há despacho da autoridade competente autorizando o procedimento?	X		
Foi anexada Portaria que nomeia os pregoeiros?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado.	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 01 de agosto de 2023.

Jane Pinto da Silva
Controladora Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Mes Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 02 de agosto de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Coordenação de Compras e Licitações

DESTINO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Senhor Presidente:

Diante das alterações promovidas para melhor adequação às necessidades desta Casa Legislativa, encaminho novamente a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** acima mencionado, devendo ser analisado e autorizado, para que seja possível dar prosseguimento ao processo licitatório, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,


Bonnie Torres Almeida
Pregoeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Costino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velson Rocha Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Simões Filho- BA, 02 de agosto de 2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023

ORIGEM: Gabinete da Presidência

DESTINO: Coordenação de Compras e Licitações

ASSUNTO: Autorização para continuidade do processo licitatório

AUTORIZAÇÃO

Prezada Senhora,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais concernentes ao **Processo Administrativo nº 6335/2023**, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a continuidade do procedimento licitatório readequado para melhor atender as necessidades desta Câmara Municipal e remeto o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida Pêgoeira

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação para concessão onerosa na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. **Data da abertura do certame: 18/08/2023, às 09h:30min**; Local: Sala de reuniões José Gonçalves Dantas, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, na opção "Editais", presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima informado.

Simões Filho- BA, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Caetano de Paula
Membro COPEL

Bonnie Torres Almeida
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 07/08/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Rogério Jesus dos Santos
Rogério Jesus dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



26

Correio
Simões Filho, segunda-feira, 7 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPE
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 020/2023. O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e reparação de veículos automotivos da frota municipal de acordo com o Edital de Licitação nº 020/2023, assinado em 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município de Jacupe, Bahia. Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPE
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 021/2023. O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e reparação de veículos automotivos da frota municipal de acordo com o Edital de Licitação nº 021/2023, assinado em 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município de Jacupe, Bahia. Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA (BA)
EDITAL TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PREÇO PRESENCIAL Nº 030/2023
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PREÇO PRESENCIAL Nº 030/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - Bahia, inscrita no CNPJ nº 04.422.000/01, com sede na Avenida Juvino Oliveira, nº 787, 1º andar, Santa Ana Luiza, CEP 44.360-000, Oxi, da Zona - Santa Orelária. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Gov. Mangabeira, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAATÁ
PREÇO ELETRÔNICO Nº 019/2023
O Município de Ubatá, através de seu Preposto designado pela Portaria nº 054/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objetivo é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatá, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAUNA
CNPJ Nº: 14.255.688/0001-61
PREÇO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Torna-se público que no dia 22/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília), a Comissão de Licitação realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objetivo é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Jitauna, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APURAREMA
CNPJ Nº: 16.424.292/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Torna-se público que no dia 22/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília), a Comissão de Licitação realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objetivo é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Apurarema, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
A Prefeitura da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que está realizando a licitação para contratação de empresa para manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023)
O Município de Santa Maria da Vitória, BA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, em 23 de agosto de 2023, às 09h, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) da Agricultura Familiar, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2023)
O Município de Santa Maria da Vitória, BA, torna público que no dia 18 de agosto de 2023, às 09h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, no Salão de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 004/2023 para aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificação anexada ao Edital e seu anexo. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO (PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2023)
O Município de Santa Maria da Vitória, BA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2023, Licitação BB nº 1007/454 em 17 de agosto de 2023, às 10h, no site www.licitacoes.com.br, tendo como objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de informática, visando atender as demandas da Secretaria da Prefeitura de Santa Maria da Vitória - BA, conforme especificação termo de referência e seus anexos. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 019/2023. O Município de Santa Rita de Casia, BA, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de consumo para a manutenção e reparação de veículos automotivos da frota municipal de acordo com o Edital de Licitação nº 019/2023, assinado em 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Casia, Bahia. Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARATINGA
AVISO EDITAL PREÇO ELETRÔNICO MENOR PREÇO LOTE SRP Nº 014/2023
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA MAT. EXPEDIENTE E LAMINADO. Edital de abertura das propostas nº 014/2023, assinado em 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial do Município de Quaratinga, Bahia. Abertura das propostas às 08:00 horas do dia 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios automotivos genéricos e originais, para veículos automotivos de marcas, sem fins lucrativos e indenizados, pertencentes à frota do município, tipo maior percentual de desconto. Data: Sessão 17/08/2023, às 09h, através do site: www.licitacoes.com.br. Informações: licitacao@camposformoso.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023
O Município de Quixabeira, BA, torna público que realizará licitação para aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Quixabeira, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUPE
CNPJ Nº: 14.255.688/0001-61
PREÇO ELETRÔNICO Nº 022/2023
Torna-se público que no dia 22/08/2023, às 09:00h (Horário de Brasília), a Comissão de Licitação realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objetivo é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conserto de equipamentos eletrônicos, robótica e impressoras e carga de toner de marcas da Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacupe, conforme Anexo de Especificação, VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 A CPL de Maracás - BA, realizará licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, no dia 22/08/2023, às 09:00h, para contratação de empresa especializada na contratação de 01 (uma) quadra poliesportiva desportiva no Povoado do MONEI, município de Maracás, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária para Engenharia do Edital. Maiores informações pelo 1713353-2121 ou site: www.maracas.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRIO MEIRA
CNPJ Nº: 13.396.174/0001-03
PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CARTA CONVITE Nº 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro Alto, BA, torna público que realizará licitação pública, modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, no dia 22/08/2023, às 09:00h, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de construção de muro de arrimo em frente à Rua Rio de Janeiro, no povoado de Barro Alto, município de Barro Alto, BA. Edital disponível através do Portal: www.licitacoes.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRIO MEIRA
CNPJ Nº: 13.396.174/0001-03
PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CARTA CONVITE Nº 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro Alto, BA, torna público que realizará licitação pública, modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, no dia 22/08/2023, às 09:00h, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de construção de muro de arrimo em frente à Rua Rio de Janeiro, no povoado de Barro Alto, município de Barro Alto, BA. Edital disponível através do Portal: www.licitacoes.com.br.

CONDÔMÍNIO SHOPPING ITAIGARA
EDITAL DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No qualificação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o presente edital, para convocar os membros do Conselho Administrativo do Condomínio Shopping Itaigara para que se reúnam no dia 22 de agosto de 2023, às 19h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, no Salão de Licitações, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Shopping Itaigara, para a aprovação de matérias de interesse dos condôminos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

CONDÔMÍNIO SHOPPING ITAIGARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No qualificação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o presente edital, para convocar os membros do Conselho Administrativo do Condomínio Shopping Itaigara para que se reúnam no dia 22 de agosto de 2023, às 19h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, no Salão de Licitações, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Shopping Itaigara, para a aprovação de matérias de interesse dos condôminos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

CONDÔMÍNIO SHOPPING ITAIGARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No qualificação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o presente edital, para convocar os membros do Conselho Administrativo do Condomínio Shopping Itaigara para que se reúnam no dia 22 de agosto de 2023, às 19h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, no Salão de Licitações, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Shopping Itaigara, para a aprovação de matérias de interesse dos condôminos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

CONDÔMÍNIO SHOPPING ITAIGARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
No qualificação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o presente edital, para convocar os membros do Conselho Administrativo do Condomínio Shopping Itaigara para que se reúnam no dia 22 de agosto de 2023, às 19h, no endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, no Salão de Licitações, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Shopping Itaigara, para a aprovação de matérias de interesse dos condôminos, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital e respectivo Termo de Referência. Edital disponível no endereço: <http://portal.santamariadavitoria.ba.gov.br>.

LUEDJI LUNA
209
g

SHOW DE LANÇAMENTO
BMD DELUXE
25 AGO CONCHA
ASSINANTE GANHA 40% DE DESCONTO

VENDAS Symplic
Clube Correio
REALIZAÇÃO:



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....

Nome de Fantasia:.....

CNPJ Nº.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado Tel:.....

E-mail:.....

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancaria, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <https://doem.orq.br/pl/ba/simoesfilho>.

O não encaminhamento desse recibo exige a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Voloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Presidente

[Handwritten signature]



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023	
OBJETO A CONTRATAR:	
Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data de abertura do certame: 18/08/2023.	Horário inicial do certame: 09h:30min (horário local)
Pregoeira Oficial: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 050/2023)	
LOCAL: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho Endereço: Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho- BA. CEP: 43.700-000 – Tel: (71) 2108 7200/7236 – Site de Publicação: http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho E-mail do Órgão: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 – DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.

3 – DOS PRAZOS

3.1 A data da sessão de abertura fica estabelecida para o dia **18/08/2023**, com horário de início às **09h:30min** (horário local); a ser realizada na Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho- BA - CEP: 43.700-000.

3.1.1 Não havendo expediente na data marcada, decretação de feriado ou qualquer outro motivo de força maior, que impeça a realização da sessão para abertura da licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, sem necessidade de prévia publicação em Diário Oficial Próprio ou nova comunicação.

3.2 O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de **60 (sessenta) meses** na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.3 O prazo para implantação e início da prestação do serviço será de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período mediante justificativa da CONTRATADA, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo de contrato.

3.4 O prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em decisão publicada no Diário Oficial Próprio.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a prestar os SERVIÇOS objeto da contratação, de acordo com a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 – Pessoas físicas ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho;

4.3.4 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3.6 – Em processo de liquidação extrajudicial;

4.3.7 – Em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.8 – **Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.**

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.

4.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor (a) da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

4.8 - Para que os documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira**, necessário será o comparecimento do interessado na

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celetino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veiga Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias **até 60 (minutos) antes do início** da realização da sessão de abertura.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Os documentos/envelopes enviados via Correio, SEDEX, pessoalmente ou quaisquer outros meios apenas serão recebidos pela Pregoeira e abertos para efeito de participação no certame se protocolados no setor responsável da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, até a data e horário do início da sessão de abertura do certame, conforme item 3.1, deste Edital.

4.10.1 Se protocolados após o horário de início do certame, os envelopes serão mantidos lacrados na Sala da Comissão Permanente por 30 (trinta) dias para retirada e após, devidamente destruídos.

4.11 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciado junto a Pregoeira e à Comissão de Apoio a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos em cópias para efetivação do credenciamento:

a) Ato constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social e documento de Eleição e Posse dos Administradores em Sociedades por Ações, sempre acompanhados da comprovação do registro na respectiva Junta Comercial, com as respectivas alterações, consolidações ou publicações legais.

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ expedido a menos de 90 (noventa) dias;

c) CREDENCIAL, preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital ou PROCURAÇÃO, apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR, **com firma reconhecida em Cartório**;

d) Documento oficial de identificação do sócio administrador, diretores ou quem se faça representante legal da licitante e documento oficial da pessoa física representante na sessão;

e) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "e", a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão e a presente, mesmo que realizada a punho próprio.

5.4- Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5- Os documentos referidos no item 5, poderão ser apresentados em cópia autenticada por

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Melissa Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cartório, cópia não autenticada acompanhada do original, cópia autenticada por servidor ou original.

5.6- Uma vez declarado o encerramento do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7- Não serão recebidos envelopes após a declaração de abertura do certame pela Pregoeira;

5.8- A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, inclusive de ofertar lances.

5.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 – Declarado o início da fase de propostas de preços pela Pregoeira, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, cabendo as sanções legais em caso contrário.

6.3 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade digital.

7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO, contida no Envelope "A", será apresentada no padrão do formulário que constitui o **ANEXO II** e deverá conter a proposta de contrapartida pecuniária da contratação, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, **obrigatoriamente**, deverá ser de no **mínimo R\$ 132.975,69 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cestário de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1 - Após a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 – O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.3 – Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados pela Comissão os valores por extenso.

8.4 - A Pregoeira selecionará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores regressivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior oferta, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas antecedentes à de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

7



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter oferta melhor.

8.7 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas ofertas.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Pregoeira, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida para efeito de habilitação.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e houverem propostas a serem ofertadas.

9.4 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas legais.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

9.9 - A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito de contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calisto de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 – DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5- Se posteriormente, a sessão for reaberta e quando da abertura de quaisquer um dos envelopes retidos, alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir, e serão apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados a razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, nos termos do item 6.1 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação, se entender necessário e a título de diligência.

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:

11.3- Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II - O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rafael Castanho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Farias Almeida
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

III - Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.5 - Qualificação econômico financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS objeto deste certame.

III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Cabral de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Jones Almeida
Membro

10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

a) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

11.6 - Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura do Legislativo Municipal, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do **ANEXO VII**.

11.7 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira quando da análise da documentação.

11.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.9 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.11 - A pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará na decadência do direito de recurso, e conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

11

Bom

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 - A Pregoeira poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a Pregoeira receberá e julgará os recursos interpostos no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente fundamentados, submetendo posteriormente à autoridade superior para os atos decorrentes.

12.7 - A autoridade máxima do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decisão.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia, ou encaminhados através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, sendo de responsabilidade do licitante observar e diligenciar para confirmar o recebimento do recurso pela pregoeira por e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de **maior oferta**, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, mediante publicação no Diário Oficial Próprio, ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/96 e neste Edital.

13.3 - Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.5 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

13.6 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.7 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Pregoeira

12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

13.9 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como cliente preferencial.

14 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 – O regime e especificidades da execução contratual estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I.

15 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

17.2 – O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

18 - DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 – Cabe rescisão administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, não fazendo jus à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

18.2 - Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.3 - Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Passos e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Mendes Almeida
Presidente

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.4 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

18.5 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.6 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.8 - Os esclarecimentos, dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

19.9 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente e encaminhadas pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Pregoeira

14



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.11 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

19.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, ou solicitados através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

19.14 - O presente Edital e a respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com a plena aprovação.

19.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração que tomou conhecimento dos locais e cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Simões Filho- BA, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DE JESUS DS SANTOS
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonny Aires Afonso
Presidente

15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
TOTAL	275

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Alcides do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Sales Almeida
Presidente

18



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estonado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Veloso Rosa e Almeida da Costa
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie das Almeida
Membro da COPEL

20

giant



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Primeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

21

21



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquias mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aguiar Almeida
Presidente

Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

23

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celantinho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidente

Boite



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Castilho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

24



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.


Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vellozo Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonina Torres Almeida
Membro da COPEL

25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

....., pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- O prazo de validade da proposta de preços é de(.....) dias;
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Nos valores propostos já estão inclusos todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, inclusive fiscais ou parafiscais;
- O valor global da proposta é de R\$...... (.....).

....., de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Pregoeira

26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
TOTAL		

Valor total da proposta R\$(.....).

....., de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Oliveira
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro da COPEL

27

Bontes



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Presidente

28

Docto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro / COPEL

29

Barto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

30

Yuri



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na _____, n.º _____, bairro
_____, CEP _____, cidade de
_____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro da COPEL

31

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

À

Câmara Municipal de Simões Filho

Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e contratuais para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, principalmente no que se refere as condições locais e estruturas, informações técnicas sobre os sistemas do legislativo, quantitativos e qualitativos de pessoal e, ainda, sobre as obrigações necessárias ao cumprimento contratual, tomando todos os esclarecimentos e informações pertinentes a Câmara Municipal, os quais se mostram suficientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e América do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Membro da COPEL

32



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária, CNPJ/MF nº, situada na, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº – SSP/BA e CPF/MF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e demais legislações pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único: O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie F. Almeida
F. Almeida

33

Barb.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro da COPEL

34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

2.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aimerda
Presidente

35



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

2.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Santos Almeida
Presidente

36

B.M.F.

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida
Presidente 37



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- v) Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, **prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cerestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

38



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela concessão da execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor líquido de R\$...... (.....), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente contrato não comporta despesas públicas, de forma que desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO, bem como por quaisquer servidores indicados especificamente para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo Edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o CONTRATADO às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.

10.2 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3 Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

10.4 A rescisão ainda pode decorrer de interesse público, com a retomada do objeto licitado, conforme admitido na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Inês Almeida
39

Banda



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1 Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011 e demais legislações e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12 Devido à natureza da contratação, não é cabível o reajuste, o reequilíbrio econômico ou a repactuação para ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho- BA, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Simões Filho- BA, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE

- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F: _____

2ª _____
C.P.F: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

40

Boite



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanilza Rosa Almeida da Costa
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Caldeira da Silva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Alves Almeida
Membro da COPEL

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidia-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
TOTAL	275

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Membro da COPEL

42



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 e da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).
- e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
- 3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**
- 3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**
- 4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.
- 4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.
- 4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vilegas Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Fernandes Almeida
Membro da COPEL

43

Brant



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cássio de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Anjos
Membro da COPEL

44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pelo Gerente responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Carneiro de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Sales Almeida
Membro da COPEL

45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- k) Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- l) Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- m) Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- n) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- o) A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- p) Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- q) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- r) Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- s) Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- t) O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentos pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- b) Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yani Veloso Rossi e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldo Sebastião de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie dos Santos Almeida
Proprietária

46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Feres e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldes Cassiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Mendes Almeida
Membro da COPEL

47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rêgo e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldir Celestino de Paula
Membro / COPEL

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

48

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Velloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juseair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Caldeira de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Tereza Almeida
Presidente

49

Diário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Presidente

50

B. Alves



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
TOTAL		

Valor total da proposta R\$(.....).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Almeida

51



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação para concessão onerosa na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Abertura do certame: 18/08/2023, às 09h:30min; Local: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas, desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, na opção "Editais", presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima informado. Simões Filho/BA, 07/08/2023. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira. Telefone: (071) 2108-7236/7200.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Ross e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 4



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:.....
Nome de Fantasia:.....
CNPJ Nº:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado Tel:.....
E-mail:.....

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, que tem como objeto a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Obtivemos, através do acesso ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura e direta, entre a Câmara Municipal de Simões Filho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de preencher esse recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei, no site <https://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>.

O não encaminhamento desse recibo exime a Câmara Municipal de Simões Filho da responsabilidade da comunicação direta com o licitante sobre eventuais esclarecimentos e retificações que possam ocorrer no instrumento convocatório no decorrer do processo do certame, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2023.

Nome do Contato por extenso _____

R.G. Nº.: _____

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRG6

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

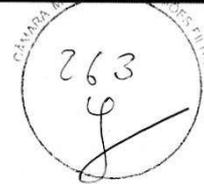
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6335/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023	
OBJETO A CONTRATAR:	
Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data de abertura do certame: 18/08/2023.	Horário inicial do certame: 09h:30min (horário local)
Pregoeira Oficial: Bonnie Torres Almeida (Portaria nº 050/2023)	
LOCAL: Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho Endereço: Praça da Bíblia, s/n. – Centro - Simões Filho- BA. CEP: 43.700-000 – Tel: (71) 2108 7200/7236 – Site de Publicação: http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho E-mail do Órgão: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023

07 de agosto de 2023

Página 6

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, em conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

2 – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislações aplicáveis.

3 – DOS PRAZOS

3.1 A data da sessão de abertura fica estabelecida para o dia **18/08/2023**, com horário de início **às 09h:30min** (horário local); a ser realizada na Sala de Reuniões José Gonçalves Dantas da Câmara Municipal de Simões Filho - Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho- BA - CEP: 43.700-000.

3.1.1 Não havendo expediente na data marcada, decretação de feriado ou qualquer outro motivo de força maior, que impeça a realização da sessão para abertura da licitação, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, sem necessidade de prévia publicação em Diário Oficial Próprio ou nova comunicação.

3.2 O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de **60 (sessenta) meses** na forma do artigo 57, item II da Lei 8.666/93, a partir da assinatura dos Termos de Contrato e publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

3.3 O prazo para implantação e início da prestação do serviço será de **até 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis pelo mesmo período mediante justificativa da CONTRATADA, iniciando a contagem a partir da assinatura do termo de contrato.

3.4 O prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em decisão publicada no Diário Oficial Próprio.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boris Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 7



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2 - Somente poderão participar deste Pregão às instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a prestar os SERVIÇOS objeto da contratação, de acordo com a legislação aplicável e que atendam aos requisitos de habilitação.
- 4.3 - Não poderão participar desta licitação:
- 4.3.1 - Pessoas físicas ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, cooperativas ou qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho;
 - 4.3.4 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.3.6 - Em processo de liquidação extrajudicial;
 - 4.3.7 - Em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 4.3.8 - **Instituição financeira que não possua agência física para atendimento presencial dos agentes públicos e políticos desta Casa Legislativa dentro do perímetro urbano do Município de Simões Filho- BA na data da contratação.**
- 4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 4.5 - Não será permitida a participação de instituições financeiras cujos dirigentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações e autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.6 - As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto à Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído.
- 4.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor (a) da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 4.8 - Para que os documentos dos licitantes sejam **autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira**, necessário será o comparecimento do interessado na

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida ou Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Lealino de Paiva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio dos Santos Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: KLXT1TXA-SIWDP7GA-TVJRSBL3-NTNPMZVD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias **até 60 (minutos) antes do início da** realização da sessão de abertura.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.10 - Os documentos/envelopes enviados via Correio, SEDEX, pessoalmente ou quaisquer outros meios apenas serão recebidos pela Pregoeira e abertos para efeito de participação no certame se protocolados no setor responsável da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, até a data e horário do início da sessão de abertura do certame, conforme item 3.1, deste Edital.

4.10.1 Se protocolados após o horário de início do certame, os envelopes serão mantidos lacrados na Sala da Comissão Permanente por 30 (trinta) dias para retirada e após, devidamente destruídos.

4.11 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Considera-se como representante legal, o credenciado junto a Pregoeira e à Comissão de Apoio a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2 - No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, os seguintes documentos em cópias para efetivação do credenciamento:

a) Ato constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social e documento de Eleição e Posse dos Administradores em Sociedades por Ações, sempre acompanhados da comprovação do registro na respectiva Junta Comercial, com as respectivas alterações, consolidações ou publicações legais.

b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ expedido a menos de 90 (noventa) dias;

c) CREDENCIAL, preferencialmente na forma do **ANEXO III** do Edital ou PROCURAÇÃO, apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR, **com firma reconhecida em Cartório**;

d) Documento oficial de identificação do sócio administrador, diretores ou quem se faça representante legal da licitante e documento oficial da pessoa física representante na sessão;

e) **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, na forma do ANEXO IV.**

5.3 - Se a licitante **não** apresentar a declaração citada no item 5.2 "e", a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa, com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão e a presente, mesmo que realizada a punho próprio.

5.4- Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, sem representante credenciado, deverão remeter fora dos envelopes, à declaração acima.

5.5- Os documentos referidos no item 5, poderão ser apresentados em cópia autenticada por

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Castanho de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 9



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cartório, cópia não autenticada acompanhada do original, cópia autenticada por servidor ou original.

5.6- Uma vez declarado o encerramento do credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.7- Não serão recebidos envelopes após a declaração de abertura do certame pela Pregoeira;

5.8- A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão, inclusive de ofertar lances.

5.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DOS RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos de proposta de Preços e Documentação exigidos serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

ENVELOPE "B"

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: ___ h

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, EMAIL, ENDEREÇO DO LICITANTE.

6.2 - Declarado o início da fase de propostas de preços pela Pregoeira, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta de preços ou de quaisquer documentos, cabendo as sanções legais em caso contrário.

6.3 - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade digital.

7 – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A PROPOSTA DE PREÇO, contida no Envelope "A", será apresentada no padrão do formulário que constitui o **ANEXO II** e deverá conter a proposta de contrapartida pecuniária da contratação, devendo ser preenchido pela empresa participante e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is). O valor inicial a ser ofertado pelos proponentes, **obrigatoriamente**, deverá ser de no mínimo **R\$ 132.975,69 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores ofertados serão apresentados em algarismos com duas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa - Atribuição de Cargo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Estevão de Paiva
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Brito Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 10



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
268
g



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional, sem rasuras, opções, ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo ainda:

7.2 - Identificação, endereço, CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação.

7.3 - No preço proposto deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital, não sendo admitidas quaisquer reclamações ou solicitações para a alteração no valor indicado na proposta de preço.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para início da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor inferior ao estipulado no item 7.1 deste Edital.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1 - Após a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá e procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Ato Convocatório.

8.2 - O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA**.

8.3 - Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados pela Comissão os valores por extenso.

8.4 - A Pregoeira selecionará a proposta de **MAIOR OFERTA** e aquelas que tenham apresentado valores regressivos e inferiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de maior oferta, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas antecedentes à de maior oferta, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vilela Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Castro da Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bomfim Brites Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

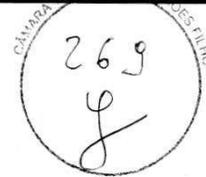


DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 11



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter oferta melhor.

8.7 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas ofertas.

9 - DOS LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas, a Pregoeira as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar, devendo as participantes apresentar propostas sucessivas e em valores distintos e crescentes, **vedados lances com diferenças inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

9.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela Pregoeira, importará na exclusão da proponente da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as proponentes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida para efeito de habilitação.

9.3 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e houverem propostas a serem ofertadas.

9.4 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação aos proponentes e com expressa menção na ata da sessão.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.6 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a proponente às penalidades previstas legais.

9.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior lance para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar. Quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao estimado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

9.9 - A proposta de preços readequada ao valor que foi ofertado no último lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, será encaminhada à Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito de contratação e serem aplicadas as sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Viegas Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Castanho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 12



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10 - DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.2 - Caso a oferta não for aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, declarando vencedora e posteriormente o objeto do certame a ela adjudicado.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e os lances verbais apresentados na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e das eventuais motivações em caso de pretensão de interposição de recursos e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas empresas proponentes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.5- Se posteriormente, a sessão for reaberta e quando da abertura de quaisquer um dos envelopes retidos, alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope "B" deverá conter os documentos especificados a seguir, e serão apresentados em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados a razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, nos termos do item 6.1 deste edital, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação, se entender necessário e a título de diligência.

11.2 - Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente), os documentos relativos a:

11.3- Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II - O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa - Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edécassimo de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
Membro

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

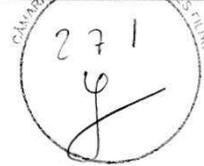
Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 13



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

III - Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

VIII - Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

IX - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.

11.5 - Qualificação econômico financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os SERVIÇOS objeto deste certame.

III - Comprovação de que não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil, cujo respectivo documento não poderá estar datado de prazo superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Passos e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Cassiano da Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Belojeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - Comprovação do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

a) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice da Basiléia.

11.6 - Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e estrutura do Legislativo Municipal, informações técnicas sobre sistemas e servidores e obrigações necessárias ao cumprimento contratual, conforme modelo do **ANEXO VII**.

11.7 - Apenas os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Pregoeira quando da análise da documentação.

11.8 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes.

11.9 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.10 - Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta.

11.11 - A pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12 – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

12.1 - Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará na decadência do direito de recurso, e consequentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vivianessa
Roz Batista do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Cristiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie
R. Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ9NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 15



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.6 - A Pregoeira poderá, em sessão, após a manifestação dos proponentes sobre a intenção de recorrer, reconsiderar sua decisão, fazendo constar em ata os fundamentos devidos. Não havendo reconsideração, a Pregoeira receberá e julgará os recursos interpostos no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente fundamentados, submetendo posteriormente à autoridade superior para os atos decorrentes.

12.7 - A autoridade máxima do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decisão.

12.8 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - Bahia, ou encaminhados através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, sendo de responsabilidade do licitante observar e diligenciar para confirmar o recebimento do recurso pela pregoeira por e-mail.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente de maior oferta, este será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - Sendo do interesse da Câmara Municipal de Simões Filho realizar a contratação do proponente vencedor, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, o proponente será notificado, mediante publicação no Diário Oficial Próprio, ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceder a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/96 e neste Edital.

13.3 - Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor diretamente, ou por representante com poderes específicos, comprovados através de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

13.5 - A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única e no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, em conta bancária indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho, devendo remeter o comprovante para os e-mails licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

13.6 - Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo acima fixado, a Pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no subitem 13.2.

13.7 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa
Membro da COMEP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COMEP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Cavallino de Paula
Membro da COMEP

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Ayres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 16



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.8 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

13.9 No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração constando endereço e horário de funcionamento da agência física localizada no perímetro do município com indicação do gerente ou representante legal que atenderá a Câmara Municipal de Simões Filho como cliente preferencial.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - O regime e especificidades da execução contratual estão descritas no Termo de Referência-ANEXO I.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - A presente licitação não enseja despesas públicas, de forma que desnecessária a indicação de dotações orçamentárias.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a Administração poderá impor ao proponente, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, garantida prévia defesa.

17.2 - O atraso no pagamento do valor na data ajustada, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

18 - DA RESCISÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - Cabe rescisão administrativamente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993, não fazendo jus à CONTRATADA indenização de qualquer natureza;

18.2 - Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Termo de Referência e respectivo Contrato;

18.3 - Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Van Vazco Rosa e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Galvão de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGHA
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.4 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

18.5 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4 - O objeto da presente licitação, ser for o caso, poderá ser adjudicado aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

19.5 - Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

19.6 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

19.8 - Os esclarecimentos, dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou por escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, **até 02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista neste Edital para a realização do Pregão.

19.9 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente e encaminhadas pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vellozo Passa Alencar do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Cassiano de Paula
Membro da COPEL

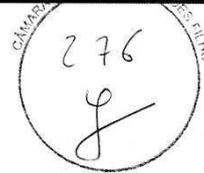
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Aires Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.11 - O Pregão Presencial a que se refere o presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, não cabendo aos participantes qualquer direito à reclamação ou à indenização por estes motivos, nos termos das Leis que regem este certame.

19.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, <http://doem.org.br/pl/ba/simoesfilho>, ou solicitados através do e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br.

19.14 - O presente Edital e a respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, com a plena aprovação.

19.15 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei 8.666/93;

Anexo VI- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VII- Modelo de Declaração que tomou conhecimento dos locais e cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VIII- Minuta de Contrato.

Simões Filho- BA, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO DE JESUS DS SANTOS
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanessa Pires Almeida da Cunha
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Erick Cristiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Feres Almeida
Pregoeira

15

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 19



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Esta concessão onerosa visa a contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

1.1.2 Não é objeto da presente concessão, a exclusividade de empréstimo pessoal para servidores com consignação em folha de pagamento. No entanto, a instituição bancária contratada poderá disponibilizar oferta de consignado durante toda a vigência do contrato, bem como outros serviços bancários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o pagamento dos servidores é de responsabilidade do órgão ou entidade pública, mas por questões de segurança, comodidade e agilidade, conclui-se mais vantajoso e prático para o Legislativo Municipal realizar a concessão onerosa desse serviço a uma instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, seja pública, mista ou privada, pois instituições desta natureza têm estrutura, recursos materiais e humanos especializados, tornando a atividade de pagamento mais eficiente. Além disso, a uniformização dos procedimentos de pagamentos dos fornecedores auxilia na gestão dos recursos, no controle, na conciliação bancária e demais procedimentos relacionados às prestações de contas realizadas. Considerando, também que os bancos têm uma estratégia voltada para captar mais clientes mediante a oferta de condições mais vantajosas e competitivas, com ofertas de produtos e serviços variados, baseados na eficiência, sendo que tal redução de custos acaba por beneficiar aos servidores e a administração. Logo, a possibilidade de licitar tais serviços bancários fica evidente, na medida em que é prática frequente em diversas esferas da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além disso, é desejável à luz da Constituição Federal, do TCU e da legislação aplicada à espécie, que se realize a licitação da folha de pagamento, garantindo ampla competitividade. Os serviços a serem prestados são comuns, nos termos legais, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Assim, tem-se como justificado o procedimento e a escolha da modalidade pregão. Considerando que o processo administrativo nº 5140/2023 para implantação da modalidade pregão eletrônico por meio de acordo de cooperação técnica junto ao Banco do Brasil S/A foi concluído na competência junho/2023 e que está sendo executada a fase 1 do plano de trabalho, que os servidores estão em treinamento e adaptação, que houve um aditivo excepcional por apenas 90 (noventa) dias no contrato vigente para a conclusão deste processo

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vanessa Rosa Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edoardo Castanho de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitatório, a natureza continuada da concessão objeto desta contratação, a imprescindibilidade para o pleno funcionamento da Casa Legislativa com os regulares pagamentos salariais, subsídios e fornecedores, por isso, existe a necessidade de realização deste pregão ainda na modalidade presencial, por ser a única alternativa viável no momento e que a licitação é **URGENTE**. Inclusive a referida modalidade é adotada por diversos órgãos contratantes em razão da natureza e especificidades do objeto e sua execução, sendo asseguradas e garantidas todas as exigências legais.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA DA CONTRATADA

3.1 A presente contratação será com contrapartida pecuniária pela contratada, haja vista o caráter de exclusividade e que os recursos advindos do pagamento de servidores serão movimentados pela instituição financeira, com impacto direto na ampliação de serviços e negócios da CONTRATADA, razão pela qual fica dispensada a indicação da dotação orçamentária.

3.2 Os quantitativos de pessoas em folha de pagamento e respectivos valores das movimentações financeiras são variáveis mensalmente, podendo oscilar para mais ou para menos em relação aos números informados, sendo que os mesmos têm finalidade de demonstrar às instituições financeiras interessadas o volume médio envolvido na contratação, com vistas a subsidiá-las no dimensionamento da estrutura necessária e na elaboração de suas propostas, no que o valor líquido e quantidade de SERVIDORES/VEREADORES, por faixa salarial é definida da seguinte forma, tendo como referência o mês de maio de 2023:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO/SUBSÍDIOS (R\$)	SERVIDORES/VEREADORES
De 1.320,00 a 2.000,00	11
De 2.000,01 a 4.000,00	181
De 4.000,01 a 6.000,00	29
De 6.000,01 a 8.000,00	26
De 8.000,01 a 10.000,00	6
De 10.000,01 a 12.000,00	2
De 12.000,01 a 14.000,00	20
TOTAL	275

- O valor bruto mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 1.212.997,64 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- O valor líquido mensal, aproximado, da folha de pagamento, no mês de referência maio/2023 da **Câmara Municipal de Simões Filho** é de R\$ 926.613,15 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).
- O duodécimo anual total da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 23.970.604,18 (vinte e três milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e deztoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Vitorino de Souza
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Celso de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Alves Almeida
Membro da COPEL

17

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 21



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) O duodécimo mensal da **Câmara Municipal de Simões Filho** para o ano de 2023 é da ordem de R\$ 1.997.550,35 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

e) A Câmara Municipal de Simões Filho possui aproximadamente 27 (vinte e sete) fornecedores ativos contínuos, no mês de referência maio/2023, resultando em uma média total de pagamentos mensais da ordem de R\$ 323.719,57 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3.3 Fundamentado nos valores e as informações acima especificadas, a quantidade de servidores e as condições atuais de mercado em que as instituições financeiras demonstram baixo interesse em adquirir o processamento dos créditos da folha de pagamento de diversos poderes, que noutros órgãos os certames são desertos ou frustrados, além de um decréscimo nos valores ofertados, que quanto maior o valor inicial, menor será a competitividade e considerando que o **valor fixado no Pregão Presencial nº 002/2018 tenha sido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), utilizando-se do critério de correção de valores pelo índice de IGPM de 07/2018 a 04/2023 pela calculadora do Banco Central, fica estabelecido o valor mínimo de contraprestação da contratada no importe de R\$132.975,69 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

3.4 O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em parcela única e moeda corrente nacional de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.5 O atraso no pagamento do valor na data ajustada implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor, acrescido de juros *pro rata* de 1% (um por cento) a.m. e atualização monetária pelo IPCA-E. Após 10 (dez) dias de atraso será caracterizada a inexecução contratual.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

4.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

4.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

4.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

ATUALIZADA
Luz Veloso Rosa Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Cabral da Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

4.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ Internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da Internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;
- m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

4.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

4.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

4.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito conforme ser estornado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

4.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Costa
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Cassiano de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Procedera

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

4.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

4.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

4.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

4.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

4.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

4.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

4.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da Instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rua Nelson Rosa Almeida, 100 - Jardim
Alameda do COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Gonçalves da Paiva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Torres Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 24



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento dos servidores, parlamentares e demais empregados na instituição financeira contratada.
- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com, no mínimo 01 (um) dias de antecedência da efetivação dos créditos nas contas dos beneficiários, os arquivos bancários com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.
- Transferir para conta corrente de sua titularidade na instituição financeira contratada, mensalmente, os recursos financeiros e administrativos necessários para cobertura da folha de pagamento dos servidores, a fim da efetivação do pagamento.
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas no contrato e na legislação em vigor.
- A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato.
- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.
- Cobrar as tarifas de operações bancárias realizadas pela CONTRATANTE na conta de sua titularidade com valores idênticos aos praticados no mercado para operações do mesmo tipo, tais como: TED e DOC.
- O Presidente da Câmara juntamente com o Primeiro Secretário, serão os responsáveis pelas assinaturas necessárias as autorizações decorrentes desta contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Kely Vasconcelos Soares Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

21

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 25



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- d) Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- e) Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.
- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.

22

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rua Vitorino Pereira e Almeida no Campo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Juscar Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Gabriel de Jesus
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Trass Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: KLXT1TXA-SIWDP7GA-TVJRSBL3-NTNPMZVD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 26



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.
- v) **Disponibilizar, no mínimo, uma agência bancária física para atendimento presencial de agentes públicos e políticos no Município de Simões Filho- BA, durante todo o período da contratação.**

7- DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

7.1 A instituição bancária contratada poderá conceder, sem exclusividade, empréstimos e financiamento a funcionários/servidores do Legislativo Municipal de Simões Filho- BA, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) Celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos.
- b) Garantia de consignação em folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

7.2 O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual máximo estabelecido em legislação.

7.3 Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos beneficiários terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

7.4 O Legislativo prestará à instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) O total já consignado em operação preexistentes e
- b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

7.5 A perfeita formalização dos contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

7.6 A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Legislativo, que o fará pelo Setor de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vilhelmo Dias e Almeida
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduardo Lima de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie de Fátima Almeida
Membro da COPEL

23

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 27



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 03 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário, de empréstimo ou financiamento.

7.7 A Autorização para Consignação somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha de Pagamento.

7.8 Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

7.9 O Legislativo averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

7.10 Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Legislativo assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração Pública.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Financeira do Legislativo Municipal, pelo GESTOR DO CONTRATO e por outros servidores designados do Legislativo.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação e levantamento de informações que entenda necessárias para o dimensionamento de suas propostas, inclusive em relação a sistemas utilizados pelo Legislativo Municipal.

9.2 Para a vistoria técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentado documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vinícius Pessoa de Almeida e Castro
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jussair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Celastino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonifácio Alves Almeida
Membro da COPEL

24

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3 O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão junto ao setor de licitações.

9.4 Todas as despesas pela realização da visita técnica serão de responsabilidade do licitante interessado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais omissões serão resolvidas com a aplicação das regulamentações legais através da decisão da autoridade máxima da Casa Legislativa conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e no que se refere aos usuários dos serviços, com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

10.2 O presente Termo de Referência vincula o futuro detentor do contrato em todos os seus termos.

Rogério de Jesus dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Boris de Torres Almeida
Pregoeiro

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 29



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho- BA

....., pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- O prazo de validade da proposta de preços é de(.....) dias;
- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;
- Nos valores propostos já estão inclusos todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;
- O valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, inclusive fiscais ou parafiscais;
- O valor global da proposta é de R\$..... (.....).

..... de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calestino de Paula
Membro / COPEL

26
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA GLOBAL (R\$)
1	Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.	
TOTAL		

Valor total da proposta R\$(.....).

..... de de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

27

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
estabelecida na _____ n.º _____, bairro
_____ CEP _____ cidade de _____
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2023 vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe os poderes
abaixo:

"Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas
e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos,
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame."

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

28

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

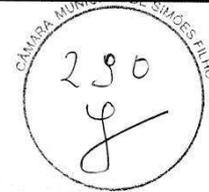
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Brites Almeida
Pregoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 33



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rios e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Soares Almeida
Plegoeira

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
estabelecida na _____ n.º _____ bairro de
_____ CEP _____ cidade _____ de
_____ atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão
Presencial nº 002/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
(x) nem menor de 16 anos.
(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

31

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 35



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

À

Câmara Municipal de Simões Filho
Pregão Presencial nº 002/2023.

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e contratuais para a execução do objeto do Pregão Presencial nº 002/2023, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, principalmente no que se refere as condições locais e estruturas, informações técnicas sobre os sistemas do legislativo, quantitativos e qualitativos de pessoal e, ainda, sobre as obrigações necessárias ao cumprimento contratual, tomando todos os esclarecimentos e informações pertinentes a Câmara Municipal, os quais se mostram suficientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF Nº.....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

Obs.: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa

32

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023

07 de agosto de 2023

Página 36

Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a instituição bancária, CNPJ/MF nº, situada na, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo seu representante, o Sr....., portador do documento de Identidade nº – SSP/BA e CPF/MF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de concessão onerosa com instituição bancária, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 6335/2023, Nota de Empenho nº/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e demais legislações pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual administrativo formaliza a concessão onerosa para o seguinte objeto: Contratação de instituição bancária, para com exclusividade operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e para sem exclusividade realizar pagamento de fornecedores, prestar serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento e outros serviços bancários para todos os servidores ativos (efetivos, comissionados, gratificados), agentes políticos (parlamentares), servidores cedidos de outros órgãos, bem como os que vierem a ser contratados ou admitidos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, além de créditos em favor de qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Simões Filho-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único: O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo I, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo II da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

1.2. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPELCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Alves Almeida
Membro COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 37



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e serviços conexos, estipulando um prazo de **60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.**

2.2 A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

2.3 Caso o servidor/vereador opte por um outro tipo de "pacote" ele deverá contratar diretamente com a Instituição Financeira, sendo que este custo não poderá ser maior do que os demais correntistas pagam e de acordo com o que se pratica no mercado financeiro.

2.4 A CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária em agência localizada no Município de Simões Filho- BA para a CONTRATANTE operacionalizar seus pagamentos e atos bancários com isenção de toda e qualquer tarifa, taxa ou cobrança similar, bem como de manutenção de conta, saldos, extratos e outros serviços bancários permanentemente pelo tempo de vigência contratual, inclusive de eventuais despesas que decorram de implantação, modernização ou reformulação do sistema com a finalidade de permitir a operacionalização do contrato.

2.4.1 A licitante vencedora do certame, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

2.5 Todos os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, aderindo a quaisquer cestas de produtos/serviços individualmente que possuam mais opções ou quantitativos de serviços prestados. No entanto, deve a CONTRATADA oferecer a isenção/gratuidade total da manutenção, taxas e tarifas permanentemente durante a vigência contratual para a conta corrente ou salário a ser aberta mediante escolha do servidor, por meio de cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços bancários:

- a) Abertura e encerramento de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) Acesso a aplicativo de celular/ internet;
- d) Emissão de primeiro cartão magnético com chip para função débito ;
- e) Segunda via de cartão em virtude de vencimento da validade;
- f) Consultas de saldos, extratos e operações bancárias sem limite, mediante utilização da internet;
- g) 4 saques mensais, no mínimo;
- h) 4 extratos mensais, no mínimo;
- i) 2 extratos de período anteriores, no mínimo;
- j) 1 transferência por meio de DOC ou TED, no mínimo;
- l) 2 transferências entre contas da própria instituição, no mínimo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Y. S. Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) 10 folhas de cheque fornecidas mediante solicitação, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas.

2.6 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.7 A licitante manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

2.8 Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

2.9 O arquivo de processamento para pagamento da folha de pessoal deverá conter as informações do número da agência, conta, CPF, titularidade e valor a ser creditado, devendo a CONTRATADA proceder a verificação de dados para fins de crédito pessoal e quando houver inconformidade, deve apenas o valor correspondente ao crédito inconforme ser estonado para a conta de titularidade da Câmara Municipal de Simões Filho e os demais devidamente creditados nas contas.

2.10 É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.11 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

2.12 O vencedor obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

2.13 Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.14 A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, atividades de crédito ou financiamento, correspondem apenas às obrigações da instituição bancária para com seu cliente, a qual não poderá obter garantias da Câmara Municipal de Simões Filho, quanto a satisfação do referido contrato;

2.15 A Instituição Bancária deverá considerar a Câmara Municipal de Simões Filho como um **CLIENTE PREFERENCIAL** devendo assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte;

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Lopes Almeida
Fiscal

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.16 A Câmara Municipal de Simões Filho comunicará à Instituição Bancária, por meio de ofício a ser expedido pela Coordenadora responsável pela área de Recursos Humanos sobre as exonerações/demissões de seus servidores, assim como, os pedidos de alteração de domicílio bancário, por eles formulados.

2.17 Ainda que os servidores da Câmara possam ser considerados clientes em potencial, não poderá a Instituição Financeira adotar nenhuma medida que implique em restrição ou constrangimento para esses servidores, tais como: créditos em prazos diferentes, manutenção de aplicações financeiras na instituição, obrigatoriedade de seguros, etc.

2.18 A Câmara Municipal de Simões Filho determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D0= data da entrega dos recursos da contratante para a Instituição Financeira contratada. D1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar, no máximo, da 24h de D0.

2.19 Os fornecedores da Câmara Municipal de Simões Filho, pessoa física ou jurídica, serão potenciais clientes da instituição financeira vencedora do certame, mas não serão obrigados a abrir conta na instituição financeira contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e respectivo edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Respeitar, durante a execução do objeto contratual, os direitos individuais e coletivos dos servidores públicos e edis, sem prejuízo dos direitos consignados no edital, termo de referência e contrato, principalmente no que se refere às normas protetivas das relações de consumo consignadas na Lei 8.072/90, e nas normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto contratual, notadamente a Resolução BACEN nº 3.402/2006, Resolução BACEN nº 3.919/10 e Circular BACEN nº 3.522/2011.
- Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- Promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE, na modalidade conta salário ou conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) ou ainda permitir a utilização de conta corrente já existente do titular do crédito na instituição financeira.
- Ter sistema informatizado compatível com a CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- Fornecer suporte técnico às atividades referentes ao objeto contratado, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosta Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Membro COPEL

36
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie R. Almeida
Membro da COPEL

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.941 | Ano 2023
07 de agosto de 2023
Página 40



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- g) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos humanos da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Apresentar previamente ao legislativo, a tabela com franquia mínima exigida de serviços com isenção de tarifas, conforme especificações deste Termo de Referência e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- j) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os beneficiários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- k) A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Simões Filho- BA e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Legislativo.
- l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Simões Filho- BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- o) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- p) A Câmara Municipal de Simões Filho- BA não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- q) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação, sem prévia autorização da autoridade competente.
- r) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- s) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão contratual.
- t) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Simões Filho- BA;
- u) Responder por eventuais créditos depositados em contas com dados inconformes com a folha de pagamento, considerando principalmente a adequação de dados bancários, CPF e titularidade, devendo ocorrer a devolução dos valores creditados indevidamente no prazo de 48 h (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções devidas.

37

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie de Almeida
Presidente

Certificação Digital: JHK6RUGK-AJXU9AFB-OQ8NR85P-AVZ6BRGH

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil